

https://farid.ps/articles/israel_attacks_qatar/pt.html

Israel Ataca o Qatar

Na tarde de **9 de setembro de 2025**, uma série de explosões abalou **Doha, a capital do Qatar**, enviando colunas de fumaça preta sobre o distrito de Legtaifiya-Katara. Testemunhas oculares, fotografias e reportagens no local da Reuters confirmaram **múltiplas detonações** em Doha no dia 9 de setembro, com **colunas de fumaça subindo perto do posto de gasolina Legtaifiya**, adjacente a um **complexo residencial** protegido pela **Guarda Emiri do Qatar**. Veículos de emergência foram rapidamente despachados para a área. Diferentemente de muitas operações anteriores em que Israel se recusou a comentar, as FDI e o Shin Bet emitiram declarações em poucas horas, reivindicando um **ataque conjunto “preciso”** contra a liderança do Hamas em Doha. Autoridades israelenses enquadraram o ataque como parte de uma campanha mais ampla contra o Hamas após a guerra de outubro de 2023.

Violações do Direito Internacional

O ataque de 9 de setembro de 2025 em Doha não foi apenas um ato militar; representou um **ataque direto à ordem jurídica internacional** e à frágil arquitetura que permite que estados e povos negociem a paz. Este capítulo examina as **dimensões legais do ataque sob a Carta das Nações Unidas e o direito internacional consuetudinário**, e depois considera as **consequências simbólicas e práticas** para futuros esforços de mediação, negociações de cessar-fogo e a segurança das nações anfitriãs que fornecem espaço diplomático.

O Artigo 2(4) da Carta da ONU proíbe o **uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer estado**. O ataque de Israel em Doha, realizado sem o consentimento do Qatar, enquadra-se diretamente nessa proibição. O Qatar é um estado-membro soberano da ONU; não há ambiguidade de que seu território não pode ser legalmente atacado sem uma exceção válida.

A única exceção reconhecida é a **autodefesa sob o Artigo 51**, acionada quando um estado sofre um “ataque armado”. Israel invocou a autodefesa contra o Hamas em Gaza e no Líbano; mas aplicar essa justificativa aos **membros do Hamas que residem sob proteção do Qatar em Doha** é, na melhor das hipóteses, frágil.

- O Qatar não estava lançando ataques contra Israel.
- Os negociadores do Hamas em Doha estavam envolvidos em **conversas diplomáticas**, não em combates ativos.
- A doutrina de “não querer ou não poder”, às vezes citada para justificar ataques anti-terroristas transfronteiriços, permanece **altamente controversa** e nunca foi aceita como legal quando aplicada contra um estado cooperativoativamente engajado na diplomacia.

Em resumo, a ação de Israel no Qatar não pode ser plausivelmente defendida como auto-defesa. É um **uso da força em violação da Carta**, equivalente a um **ato de agressão** sob a Resolução 3314 da Assembleia Geral.

Do direito romano às Convenções de Viena, a **inviolabilidade dos enviados** tem sido uma regra fundamental da diplomacia. Negociadores, mesmo adversários, têm passagem segura e proteção garantidas. A Corte Internacional de Justiça enfatizou repetidamente esse princípio, mais notavelmente no caso *dos reféns de Teerã*, onde descreveu a inviolabilidade dos enviados como um pilar da ordem internacional.

Embora o Hamas não seja um estado reconhecido, seus negociadores foram **formalmente convidados pelo Qatar** para conduzir negociações de cessar-fogo. Ao hospedá-los, o Qatar estendeu **garantias de conduta segura**, e a comunidade internacional os tratou como **enviados de paz funcionais** — muito como os negociadores talibãs em Doha ou os enviados das FARC em Havana. Atacá-los, portanto, não apenas violou a soberania do Qatar, mas também **quebrou o véu protetor da inviolabilidade das negociações**.

O ataque representa uma **afronta grave** ao próprio Qatar:

- Um ataque à sua **capital**, colocando civis em perigo.
- Realizado sem seu consentimento, minando seu **direito à integridade territorial**.
- Sabotando diretamente seu papel como **mediador neutro**, um papel consagrado na prática internacional como uma contribuição para a paz.

Sob o direito internacional, o Qatar tem o direito de caracterizar o ataque como um **ataque armado**, permitindo-lhe invocar a **autodefesa do Artigo 51** e buscar reparação perante o Conselho de Segurança da ONU e a Corte Internacional de Justiça.

O Efeito Inibidor na Diplomacia

A mensagem simbólica desse ataque é devastadora: **qualquer país que hospede negociações de paz pode ser transformado em um campo de batalha**. Se os negociadores podem ser alvos em seus quartos de hotel ou residências diplomáticas, então:

- **Estados anfitriões** hesitarão em oferecer seu território para mediação.
- **Negociadores** podem se recusar a viajar, temendo assassinatos.
- **Mediadores diplomáticos** (como a ONU, o Qatar, o Egito ou a Noruega) podem perder credibilidade como garantidores de segurança.

O ataque de Doha apagou a linha entre **campo de batalha e capital civil**. Um **complexo residencial**, um **posto de gasolina** e bairros civis próximos foram colocados em perigo por uma operação militar estrangeira. Issomina o princípio de **distinção**, um pilar do direito internacional humanitário, e alerta outras nações anfitriãs de que sua **infraestrutura civil pode ser um dano colateral** simplesmente por se envolverem na construção da paz.

Os mediadores prosperam com **confiança e neutralidade**. Ao atacar em Doha, Israel implicitamente rotulou o Qatar — um mediador de longa data entre Israel e o Hamas — como um local inseguro. O efeito é deslegitimar a mediação do Qatar e desencorajar ter-

ceiros estados de oferecer serviços semelhantes. O efeito inibidor é imediato: partes em conflitos podem calcular que **hospedar negociações de paz agora torna sua capital um alvo**.

Essa violação vai além do Qatar. Ela sinaliza ao mundo que:

- **Negociações de paz são alvos legítimos.**
- **Proteções diplomáticas são dispensáveis.**
- **Estados neutros não podem garantir segurança.**

Tal precedente erode a **resolução pacífica de disputas** mandatada pelo Artigo 33 da Carta da ONU e enfraquece a já frágil infraestrutura de resolução de conflitos internacionais.

Israel como um Estado Terrorista Rebelde

Ao atacar a capital de um estado-membro soberano da ONU sem justificativa, Israel demonstrou estar disposto a **violar as regras mais fundamentais da ordem internacional**. Esse comportamento não é isolado: segue um padrão mais amplo de assassinatos extra-territoriais, mortes direcionadas e desrespeito pela soberania do estado anfitrião.

Um **estado rebelde** não é definido apenas pela ideologia, mas pela **desobediência persistente às normas internacionais**:

- Uso da força sem justificativa legal.
- Desrespeito às resoluções do Conselho de Segurança.
- Operações expansionistas ou extraterritoriais além dos limites legais. Em todos os aspectos, o ataque de Israel em Doha se encaixa na descrição.

Atacar negociadores de paz em uma área residencial carrega as características do terrorismo:

- **Uso da violência** para fins políticos.
- **Colocação de civis em perigo**.
- **Mensagem de intimidação** não apenas ao Hamas, mas ao Qatar e à comunidade internacional em geral. Nesse sentido, Israel agiu não como um estado responsável, mas como uma **entidade terrorista exercendo o poder estatal**.

A Resposta do Qatar

O dever principal de um estado é garantir a **segurança de seus cidadãos** e a **integridade de seu território**. O ataque de Israel colocou ambos em risco.

O Ministério das Relações Exteriores do Qatar condenou o incidente como um “**ataque criminoso covarde**”, enfatizando que o ataque visou **prédios residenciais que abrigavam negociadores do Hamas**. Doha denunciou-o como uma **violação grave do direito internacional** e uma **quebra da soberania do Qatar**. O governo anunciou uma investigação imediata “nos mais altos níveis”.

A Influência Única do Qatar como Aliado dos EUA

O Qatar abriga a **Base Aérea de Al Udeid**, a maior instalação militar dos EUA no Oriente Médio, e é designado como um **aliado importante não-membro da OTAN**. Washington depende do Qatar para **projeção de poder, logística e mediação** na região.

Os Estados Unidos têm historicamente usado seu **poder de veto** para bloquear resoluções do Conselho de Segurança críticas a Israel. Esse escudo diplomático permitiu que Israel agisse com relativa impunidade. No entanto, o Qatar agora tem a credibilidade para argumentar que a **proteção contínua de Israel pelos EUA prejudica a própria soberania e segurança do Qatar**.

- **Expulsar a embaixada dos EUA:** uma medida diplomática radical, mas legal, se os EUA continuarem a proteger Israel.
- **Reconsiderar a base dos EUA:** suspender ou encerrar acordos de nação anfitriã se a base for percebida como incapaz de proteger o Qatar ou como facilitadora tácita das operações israelenses.
- **Autodefesa do Artigo 51:** o Qatar tem o direito legal de tratar o ataque como um **ataque armado** e responder proporcionalmente, seja por meio de medidas militares, operações cibernéticas ou ações diplomáticas/econômicas recíprocas.

Conclusão

O ataque de Israel em Doha foi um ato de **terrorismo estatal e conduta rebelde**, violando a Carta da ONU e os princípios mais básicos da soberania. O Qatar, posicionado de forma única como aliado dos EUA e anfitrião de forças americanas cruciais, agora enfrenta uma decisão profunda: aceitar a proteção contínua de Israel pelos EUA no Conselho de Segurança ou afirmar sua soberania exigindo mudanças. Se Washington se recusar, o Qatar tem tanto o **direito legal** quanto o **dever moral** para com seus cidadãos de tomar medidas drásticas — desde **expulsar ativos diplomáticos e militares americanos** até invocar a **autodefesa do Artigo 51**. A escolha definirá não apenas a política externa do Qatar, mas também a credibilidade do direito internacional em si.